LEI ORDINÁRIA Nº 4.069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 142.816,52 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R$	20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R$	15.299,95
6	2	300.0037	02.11.01-103010035.2.084000-3.3.90.32	2820	R$	60.046,96
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	2766	R$	38.349,48
6	2	300.0050	02.11.01-103010035.2.085000-3.3.90.32	2826	R$	120,13
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**133.816,52**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
6	5	312.0048	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7732	R$	9.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**9.000,00**
TOTAL					**R$**	**142.816,52**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 133.816,52 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior,** conforme previsto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme